



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL FUMAGALLI E SILVA NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.14, DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEM REALIZAR CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2025.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Nos termos da Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

2.3. Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como a observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência do processo de chamada pública, a entrega de envelopes de forma presencial se justifica pelo fato de muitos produtores que participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não possuírem acesso facilitado a meios eletrônicos para envio de propostas, sendo a entrega física dos envelopes um meio de inclusão e democratização do processo, assegurando a efetiva concorrência e atendimento aos objetivos do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO:

3.1. A data de recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas será do dia 23 de Maio de 2025 a 16 de Junho de 2025 das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões-RS sito na Rua Treze de Maio s/n, Centro.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário, estipulado, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES ENVELOPE N.º 1 – DOC. DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA NOME DO PROponente:
---	--

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e alterações posteriores;

5.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 5.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);
- 5.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.1.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 5.1.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 5.1.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 5.1.2.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

5.1.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

5.1.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

5.1.3.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.1.3.8. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.2. Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo IV

5.4. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo V.

6. DOS PARTICIPANTES:

6.1. De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09 e Resolução 26/13, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

6.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, desde que atendam ao especificado no item 5 deste edital.

6.3. Conforme a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

7. DO LIMITE:

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor.

7.2. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

8.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

8.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

9. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, apurado pela Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, deste edital.

9.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Pedro das Missões/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

9.3. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores de Região Geográfica Imediata;

9.4. Não havendo fornecedores de Região Geográfica Imediata, adquirem-se dos agricultores do território estadual e do país.

9.4.1. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

9.5. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

9.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

9.7. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

9.8. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

9.9. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 9, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital

10. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o Ano Letivo de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

11. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

11.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

11.2. Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

11.3. O valor indicado no edital foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto na chamada, não vinculando as concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

12. DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo III.

12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. “Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo

12.6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.6.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.6.3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.7. Deverão estar isentas de:

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com.br - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N – Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS

6





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

- 12.7.1. Substâncias terrosas,
- 12.7.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 12.7.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 12.7.4. Sem umidade externa anormal.
- 12.7.5. Isentas de odor e sabor estranhos

12.8. O transporte dos alimentos deverá ser adequado, conforme cada classificação de seus gêneros, sem ônus ao município

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, terá a vigência até o término do ano letivo de 2025.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2056 - MERENDA ESCOLAR PNAE
04.05.12.361.0005.2056 - MERENDA ESCOLAR PNAE**

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora, as faturas serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 12º (décimo segundo dia) dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

15.2. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o Grupo Formal/Informal CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do Grupo Formal/Informal vencedor, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

15.5. O pagamento a ser efetuado ao Grupo Formal deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

15.6.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

15.6.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

15.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

15.7. O Município de São Pedro das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes desta chamada pública a serem firmadas entre o Município de São Pedro das Missões/RS e o representante legal do GRUPO FORMAL/INFORMAL serão formalizadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e no PROJETO DE VENDA.

16.2. O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 31 de dezembro de 2025.

16.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.4. O Grupo Formal/Informal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.

16.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Grupo Formal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, os responsáveis pela elaboração do contrato verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Grupo Formal será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2. O Grupo Formal/Informal deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

16.6. Quando o Grupo Formal/Informal, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto de Venda, não apresentar a situação regular de que trata o item 5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais Grupos com vistas à celebração do contrato.

16.7. No ato da assinatura do Contrato o Grupo Formal deverá:

16.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última

Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal/Informal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.1.1. A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal/Informal vencedor as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o Grupo Formal estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Pedro das Missões/RS e cobrado judicialmente.

17.6. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7. As sanções previstas nos subitens 17.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.8. Independentemente das sanções retro o Grupo Formal/Informal ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Comissão poderá desqualificar o GRUPO FORMAL/INFORMAL ou desclassificar o PROJETO DE VENDA, bem assim o Município de São Pedro das Missões, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do GRUPO FORMAL/INFORMAL.

17.10. O Grupo Formal/Informal que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, via SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

18. DA ENTREGA E LOCAL:

18.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será passado posteriormente pela Nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, conforme cardápio elaborado, junto às Escolas Municipais.

18.2. Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendando assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.

18.3. O produtor contemplado será responsável pela entrega do produto na data e na Escola especificada.

18.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos Projetos de Venda, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, protocolizando a peça impugnatória no Setor de protocolo do Município de São Pedro das Missões - RS

19.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 01/2025

19.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação do Projeto de Venda.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Qualquer GRUPO FORMAL/INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolizado no setor de Protocolo do Município de São Pedro das Missões – RS no endereço Rua Treze de Maio, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 08h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min.

20.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

20.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam os demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA n° 01/2025 importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto pela Comissão de Licitação ao (s) vencedor (es);

20.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Comissão procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

20.5. Não acolhendo o recurso, a Comissão prestará informações no prazo de 02 (dois) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

20.5.1. Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao Grupo vencedor.

20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431

E-mail: pmsaopedro@hotmail.com.br - CNPJ: 04.229.729/0001-95

Rua 13 de maio - S/N – Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

- 21.2.** As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.
- 21.3.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;
- 21.4.** Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.
- 21.5.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverá ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.
- 21.6.** Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.
- 21.7.** As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
- 21.8.** Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 21.9.** Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
- 21.10.** Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.
- 21.11.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro das Missões, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiados que seja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

23. ANEXOS:

23.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descritivo dos itens

Anexo II – Projeto de venda

Anexo III – Cronograma dos locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo IV – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO

Anexo V – Modelo de Declaração de menores, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

São Pedro das Missões, 23 de Maio de 2025.

Breno Ribeiro da Silva
Chefe de Setor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 01/2025

ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Segue abaixo o descritivo detalhado dos itens relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Abobrinha italiana , de 1ª qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de fungos e sujidades.	kg	100	4,92	492,00	
2	Alface crespa ou lisa, limpa e higienizada, tamanho médio aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	un	250	3,74	935,00	
3	Alho em cabeça , coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	kg	20	37,99	759,80	
4	Batata doce , de 1ª qualidade, raízes grandes, tamanho uniforme,	kg	150	4,29	643,5	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

	com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.					
5	Beterraba , de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.	kg	200	4,49	898,00	
6	Biscoito caseiro/Bolacha caseira de milho de 1ª qualidade, tipo caseiro, milho, manteiga com cobertura ou sem. Embalagem com 1kg.	kg	300	24,99	7.497,00	
7	Brócolis , tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	un	150	6,87	1.030,50	
8	Carne suína, paleta desossada , sem pele, limpa, congelada. O prazo de validade deve estar na embalagem. Embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA/SUSAF).	kg	250	28,74	7.185,00	
9	Cebola , seca de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	kg	100	4,00	400,00	
10	Cenoura , fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca.	kg	150	5,69	853,5	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

	Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.					
11	Chuchu , tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	200	3,74	748,00	
12	Couve-flor , fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	un	100	6,87	687,00	
13	Feijão preto , tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem	kg	150	10,09	1513,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

	misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. A embalagem deve SER BEM FECHADA E RESISTENTE, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deve conter informações de identificação e data de validade.					
14	Iogurte , produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, sabor morango, acondicionado em embalagem plástica (pacote ou garrafa) contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega. (Não bebida láctea)	lt	500	12,74	6.370,00	
15	Linguiça pura suína , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação	kg	300	26,45	7.935,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

	no ato da entrega. Rotulada, inspecionada, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Com data de validade de 90 dias a contar da data de fabricação.					
16	Mandioca, com casca , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.	kg	200	5,24	1.048,00	
17	Melancia , de primeira qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	kg	200	3,57	714,00	
18	Moranga Cabotiã , de 1ª qualidade, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	200	4,07	814,00	
19	Pepino Salada , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	200	5,49	1.098,00	
20	Queijo mussarela , Queijo mussarela, fatiado em lâminas.	kg	100	58,45	5.845,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

	Fatias interfolhadas. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF.					
21	Repolho branco podado , de 1ª qualidade, sem manchas, firme.	un	300	5,49	1.647,00	
22	Suco de uva tinto integral , sem adição de açúcar, nem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem com 1,5 litro. Rotulado, Inspeccionado.	un	400	23,000	9.200,00	
23	Tempero Verde , limpo e higienizado, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza (salsa, cebolinha, manjerona, alecrim, osmarim, sálvia, orégano).	molho	250	3,37	842,50	
24	Tomate , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis	kg	170	7,45	1.266,50	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico					
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação					R\$ 60.422,80.

***Preço total de aquisição é o preço a ser pago aos fornecedores da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. nº conta

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. nº conta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

ANEXO III

Cronograma dos locais de entrega dos gêneros alimentícios

NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
ESCOLA NÚCLEO ULMERINDO MACHADO/JOSÉ BONIFÁCIO	LINHA BARRO PRETO
ESCOLA INSPETOR JOÃO FERRAZ	LINHA ESPINILHO
ESCOLA EMEIEF	RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

.....,de.....de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

.....,de.....de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)